

## **Consórcio Itaú de Imóvel**

### **Instruções para utilização de recursos do FGTS Amortização / Liquidação de Saldo**

#### **Devedor em Cota Contemplada com o Bem (DAMP 2)**

Caro Consorciado,

Este manual contém todas as instruções necessárias para utilização dos recursos de seu Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) para quitação ou amortização de parcelas de seu consórcio.

O Consórcio Itaú, por meio do Banco Itaú, realiza a intermediação junto a Caixa Econômica Federal para a liberação destes recursos, portanto é muito importante que as instruções deste manual sejam lidas atentamente para que a sua solicitação seja atendida rapidamente.

Neste material você vai encontrar:

- Instruções necessárias para você utilizar os recursos do seu FGTS para amortizar ou liquidar o seu plano de Consórcio.
- Formulário para preenchimento.

O prazo para processamento desta operação é de aproximadamente de 10 dias úteis a partir da recepção dos documentos pela Administradora de Consórcio Itaú.

Para contagem deste prazo a documentação deverá estar completa e em plena conformidade com as regras de utilização do FGTS.

#### **Modalidades de utilização**

Você pode utilizar os recursos do seu FGTS de 3 (três) maneiras distintas, desde que observadas as condições descritas anteriormente.

- **Liquidação do Saldo Devedor** : Quando o saldo de sua conta vinculada ao FGTS for suficiente para a quitação total do seu saldo devedor de sua cota de consórcio;
- **Amortização Extraordinária com redução do valor da prestação**: Os recursos do seu FGTS serão utilizados para diminuir o valor de suas prestações futuras, enquanto o prazo do seu plano de Consórcio continuará inalterado;
- **Amortização Extraordinária com redução do prazo do plano do Consórcio**: Os recursos do seu FGTS serão utilizados para diminuir o prazo do seu autofinanciamento, quitando das prestações finais para o começo, enquanto o valor das prestações continua inalterado.

### **Condições para utilização dos recursos do FGTS:**

Para utilização dos recursos de seu FGTS para amortizar ou liquidar seu plano de consórcio devem ser respeitadas algumas condições determinadas pela Caixa Econômica Federal, gestora destes recursos:

- Em caso de amortização, o valor a ser utilizado referente ao FGTS deve corresponder a no mínimo, o valor de 1 prestação mensal vigente no momento da solicitação.
- O titular da conta vinculada a ser utilizada deve comprovar o período mínimo de 3 anos de opção do FGTS, ou seja, deve contribuir para com o FGTS há no mínimo 36 meses.
- O titular de uma conta vinculada deve observar um intervalo mínimo de 2 anos de utilização de recursos do FGTS para amortização ou liquidação (sendo consórcio ou financiamento de imóvel).
- O imóvel deve ser residencial urbano e estar localizado no município onde você trabalha (ocupação principal) ou reside há pelo menos 1 ano.
- Em caso de amortização, na data da operação todas as prestações do contrato devem estar rigorosamente em dia, não sendo permitida a utilização de FGTS para pagamento de prestações em atraso e/ou diferença de prestação.
- Caso existam prestações em atraso, você pode utilizar os recursos do seu FGTS desde que os valores sejam suficientes para a liquidação do contrato, quitando assim tanto as prestações em atraso devidamente atualizadas como o saldo devedor, quanto às prestações a vencer.
- O titular da conta vinculada não pode ser proprietário, promitente comprador, usufrutuário ou cessionário de outro imóvel residencial ou apart-hotéis, concluído ou em construção, nas seguintes localidades:
  - o No município onde exerce sua ocupação principal, assim como nos municípios limítrofes ou integrantes da mesma região metropolitana e no atual município de residência, na data de aquisição deste imóvel, independente de sua venda posterior.
  - o Em qualquer parte do país, caso o imóvel seja financiado pelo sistema financeiro de habitação (SFH), na data utilização do recurso do FGTS, independente de sua venda posterior.
- A conta do FGTS deve estar em nome do titular do plano do Consórcio Itaú de Imóveis (titular da cota).
- A carta de crédito não pode ter sido utilizada para aquisição de imóvel comercial, terreno, reforma ou liquidação de financiamento habitacional.
- Caso o trabalhador seja titular de mais de um contrato de consórcio somente será admitida a utilização do saldo da conta vinculada para amortizar, liquidar, ou abater parte das prestações, em relação aqueles contratos utilizados na aquisição de um único imóvel.
- O valor de avaliação do imóvel não pode exceder o limite do SFH

**Atenção:** Quando a liquidação do saldo devedor for efetuada parte com recursos próprios e parte com FGTS, primeiro deve ser feita a amortização com o FGTS e posteriormente a liquidação com recursos próprios.

## **Documentos necessários**

### **1. Formulário de autorização para movimentação de conta vinculada do FGTS amortização/liquidação**

- Necessária uma declaração para cada integrante do contrato que for utilizar os recursos do FGTS;
- Preencher o modelo de formulário anexo;
- Indicar a modalidade de utilização;
- Assinalar a opção de “Liquidação do Saldo Devedor”, somente quando o valor do FGTS for suficiente para a quitação total do seu saldo devedor;
- O saldo devedor da cota deverá ser preenchido com o saldo final para liquidação do contrato, este saldo estará disponível no Bankfone no dia de sua assembléia de quitação.
- Caso o valor informado de quitação no formulário seja inferior ao saldo devedor o processo será indeferido.
- Assinar e reconhecer assinatura em cartório.
- Este formulário não pode conter rasuras.

### **2. Extrato atualizado da(s) conta(s) vinculada(s) envolvida(s) na operação**

- Um extrato para cada conta utilizada, contendo: nome da empresa, CNPJ, dados do Banco, nº da conta vinculada ao seu FGTS, número do código do banco depositário e número da carteira de trabalho;
- Devem ser emitidos pela Caixa Econômica Federal há no máximo 2 meses;
- Pelo menos uma das contas deve comprovar o período mínimo de 3 anos de contribuição ao FGTS;
- O extrato pode ser obtido em qualquer agência da Caixa Econômica Federal.

### **Não serão aceitos extratos de Internet e de Auto-atendimento**

#### **Atenção:**

- Se o extrato do FGTS não for suficiente para comprovar o período mínimo de 3 anos de contribuição ao Fundo, você pode apresentar também, através de cópia autenticada, as folhas da Carteira de Trabalho que possuam o número de série, qualificação civil, contratos de trabalho da Carteira, número do PIS/PASEP e contribuições do FGTS.
- No caso de profissional liberal, apresentar Atestado fornecido pelo sindicato
- Caso você queira utilizar seu FGTS aplicado em Fundo Mútuo de Privatização (FMP exemplo: ações Petrobras e Vale do Rio Doce), é necessário solicitar o resgate à Instituição escolhida para sua administração e enviar extrato do FGTS atualizado, constando o valor disponível na conta.

### **3. Matrícula**

Caso o imóvel vinculado ao seu autofinanciamento não seja a sua primeira aquisição de imóvel, é necessário enviar uma cópia autenticada da matrícula atualizada dos imóveis anteriores.

Após a operação realizada, todos os documentos solicitados ficarão sob a guarda do Consórcio Itaú, à disposição da Caixa Econômica Federal, não sendo possível sua devolução.

**Se qualquer uma das condições acima não for observada, seu processo poderá ser indeferido**

Nos casos de quitação, com o objetivo de adiantar o processo, pedimos enviar a documentação por fax no dia da assembléia. Número do fax: (11) 2225-5564

Para atendermos o prazo informado, pedimos o envio desta documentação preferencialmente por SEDEX, somente desta forma será possível o rastreamento do envio da documentação.

**Enviar a documentação original para: caixa postal 26597 CEP 04311-970**

Para dúvidas, solicitações ou reclamações, entre em contato com nossa Central de atendimento especializada em Consórcio Itaú

**Bankfone opção eletrônica Consórcio 4004-4828 para capitais e regiões metropolitanas ou 0800 970 4828 para demais regiões em dias úteis das 9h as 18h**

Para reclamações

SAC Itaú opção eletrônica Consórcio 0800 728 0728 todos os dias, 24horas por dia

SAC Personnalité 0800 722 7377 todos os dias, 24horas por dia

Se não estiver satisfeito com a resposta dos canais acima entre em contato com a Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011 em dias úteis das 9h às 18h.

**Consórcio Itaú de Imóveis**

**AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA VINCULADA DO FGTS  
– AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO PLANO DE CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO**

Eu \_\_\_\_\_ nascido em \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, PIS nº \_\_\_\_\_, autorizo ao BANCO ITAÚ S/A a efetuar o saque dos meus recursos no FGTS referente à(s) seguinte(s) conta(s) vinculada(s) e no(s) seguinte(s) valor(es):

	nº da conta FGTS / Código Empregado	Código Empregador/ Cód. Estabelecimento/ Cód. Empresa	Utilização FMP (preencher SIM ou NÃO)*	Valor do Saque R\$ **
1				
2				
3				
4				
5				
<b>TOTAL</b>				

\*Fundo Mútuo de Privatização (FMP) e pretende utilizar

\*\* Preencher com a palavra TOTAL quando for utilizar o saldo total da conta ou especificar o valor a ser utilizado, incluindo o montante resgatado do FMP se for o caso.

Com a Finalidade de:

- Amortização com redução do valor da prestação  
 Amortização com redução do prazo de financiamento  
 Liquidação do saldo devedor do(s) contrato(s) de autofinanciamento do Consórcio Itaú Grupo(s)/Cota(s) nº(s) \_\_\_\_\_, referente ao meu imóvel residencial situado (Endereço Completo) \_\_\_\_\_ Telefone para contato (preencher um telefone em que você possa ser encontrado facilmente):  
( ) \_\_\_\_\_ .

**DECLARAÇÕES DO TITULAR DA CONTA VINCULADA DO FGTS**

DECLARO, sob as penas da Lei, que:

1. Não fiz uso de nenhuma conta vinculada do FGTS de minha titularidade nos últimos 02 (dois) anos para liquidação ou amortização de saldo devedor de qualquer financiamento habitacional, ou auto financiamento.
2. O plano do Consórcio Itaú de Imóveis Grupo/Cota nº \_\_\_\_\_, objeto desta operação de utilização de FGTS foi assinado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e trata-se do \_\_\_ ( preencher com primeiro, segundo, terceiro ...) autofinanciamento que realizei no âmbito do SCONS (Sistema de Consórcio).

3. Não sou, nesta data:

- a) proprietário, usufrutuário, promitente comprador ou cessionário de imóvel(eis) residencial(ais), concluído(s) ou em construção, localizado(s) no município onde exerço minha ocupação principal, incluindo-se os municípios limítrofes ou da mesma região metropolitana, e no município de minha residência, que tenha(m) sido adquirido(s) em data anterior à de assinatura do contrato de autofinanciamento objeto desta operação de utilização de FGTS;
- b) e detentor de financiamento(s) concedido(s) no âmbito do SFH em qualquer parte do país, que se encontre(m) ativo(s) e tenha(m) sido celebrado(s) em data anterior à de assinatura do contrato de autofinanciamento objeto desta operação de utilização de FGTS.

4. Estou ciente e concordo:

- a) com as condições ajustadas e as exigências relativas à utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS, para amortização ou liquidação de saldo devedor de autofinanciamento habitacional, na forma apresentada pelo Agente Financeiro e estabelecida no Manual de Moradia Própria, disponível na Internet, no endereço [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- b) em apresentar outros documentos que o agente financeiro julgar necessários à comprovação das declarações por mim prestadas.

5. Estou suficientemente esclarecido de que eventual falsidade nestas declarações, as quais são essenciais à movimentação da(s) conta(s) vinculada(s) do FGTS, configura crime de FALSIDADE IDEOLÓGICA e de ESTELIONATO, previstos no Código Penal Brasileiro, ensejando o pedido pelo FGTS de abertura do competente INQUÉRITO POLICIAL à Polícia Federal, responsabilizando-me a devolver ao Fundo os valores sacados indevidamente, acrescidos de correção monetária e juros devidos, e sujeitando-me às sanções civis, administrativas e criminais previstas em lei.

---

Local e data

---

Assinatura do Titular da(s) Conta(s) Vinculada(s)  
Reconhecer firma da assinatura

**Caso não ocorra o preenchimento de TODOS os campos o processo será devolvido**